



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO  
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2964

**LEI Nº 1.069, de 18 de junho de 2013**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com o levantamento topográfico para pavimentação de ruas no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessário à execução do disposto no art.1º são provenientes do superávit financeiro a anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

110001.0824400363.019 - Moradia para Famílias de Baixa Renda  
44905100000 -Obras e Instalações. Ficha 347.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

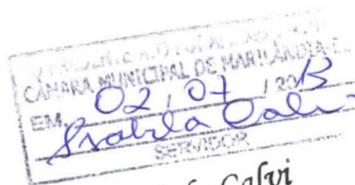
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 18 de junho de 2013.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 18/06/2013.

*Renata Paier Passamani*  
Secretária da SEMAD



*Isabela Calvi*  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 18/06/2013

*Gilmara Passamani Pereira*  
Auxiliar Administrativo